

## **Livre circulação de mercadorias: Comissão insta a Áustria e Portugal a cumprirem as regras da UE respeitantes às unidades de medida**

*Em decisão de hoje a Comissão Europeia pede à Áustria e a Portugal que cumpram as regras da UE respeitantes às unidades de medida (Directiva 2009/3/CE). Até à data, os dois países ainda não informaram a Comissão de como serão aplicadas as referidas legislações da UE nos respectivos territórios. Os pedidos assumem a forma de pareceres fundamentados no âmbito de processos por infracção da UE. Se, no prazo de dois meses, os Estados-Membros em causa não informarem a Comissão de medidas que adoptem para assegurar o pleno cumprimento das suas obrigações ao abrigo da directiva, a Comissão pode decidir solicitar ao Tribunal de Justiça da UE que se pronuncie.*

A directiva revista que protege os consumidores ao garantir a compreensão do significado das unidades de medida em toda a UE, permite, no entanto, a utilização de outras unidades de medida que tenham um carácter local. Tal assegura uma aplicação contínua da prática actual e possibilita que se mantenha a flexibilidade no que respeita às unidades de medida não métricas quando não existam unidades métricas, por exemplo, as medidas binárias utilizadas na informática (bits, bytes).. Introdúz igualmente a nova unidade harmonizada do SI para a actividade catalítica (o «katal»), a fim de permitir a indicação coerente e uniforme das unidades de medida nos domínios da medicina e da bioquímica, eliminando assim quaisquer riscos de equívocos decorrentes da utilização de unidades não harmonizadas. A natureza e o impacto locais dessas excepções são tidos em conta através do princípio da subsidiariedade.

Os Estados-Membros deviam adoptar e publicar as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2009/3/CE até 31 de Dezembro de 2009 e aplicá-las a partir de 1 de Janeiro de 2010.

O facto de a Áustria e Portugal não terem procedido à aplicação desta directiva pode ser causa de insegurança jurídica para os comerciantes que vendem mercadorias nestes dois Estados-Membros e de confusão para os consumidores.

### **Outras informações sobre a directiva mencionada supra em:**

[http://ec.europa.eu/enterprise/sectors/legal-metrology-and-prepack/unitmeas/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/enterprise/sectors/legal-metrology-and-prepack/unitmeas/index_en.htm)

Para mais informações sobre processos por infracção da UE, ver [MEMO/10/457](#)..